

**EDITAL Nº 0002/2021/SMEd**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE SANTA MARIA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA  
PARTICIPAR DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL DE  
ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO**

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Municipal nº 5.189/2009, torna público o Processo de Seleção de Membros do Magistério Público Municipal de Santa Maria para obtenção de Licença para participar de cursos de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente edital rege o Processo de Seleção de Membros do Magistério Público Municipal de Santa Maria para obtenção de licença para participar de cursos de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado, no âmbito do território nacional ou exterior, em conformidade com o disposto no Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 3.326 de 1991.

1.2 – O processo de seleção será executado conforme o cronograma constante no Anexo I.

**2. DAS VAGAS**

2.1 - Para o ano de 2021 será ofertada 04 (quatro) vagas para novas inscrições e 02 (duas) para renovação.

**3. DOS CURSOS PRIORITÁRIOS**

3.1 - Serão considerados cursos prioritários aqueles que se relacionem diretamente com o aperfeiçoamento e qualificação profissional para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Profissional.

**3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

3.1 - Ter concluído o estágio probatório;

3.2 - Não ter usufruído da licença de que trata o presente edital;

3.3 - Não possuir outro curso de pós-graduação no nível pretendido.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá enviar, à **Secretaria de Município da Educação**, no período de 18/03/2021 a 16/04/2021, para o e-mail [edital.lqp2021@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:edital.lqp2021@edu.santamaria.rs.gov.br), contendo a seguinte documentação:

4.1.1 – Formulário constante no Anexo II devidamente preenchido e assinado;

4.1.2 - Termo de compromisso constante no Anexo I devidamente preenchido e assinado;

4.1.3 - Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em estabelecimento oficial de ensino, assim reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)/CAPES;

4.1.3.1 - Para curso de programa de pós-graduação no exterior, é necessário apresentar documento comprobatório correspondente ao reconhecimento no respectivo país;

4.1.4. - Matriz curricular do programa de pós-graduação, demonstrando correlação entre esta e as atribuições do cargo ou função exercida. Em caso de inexistência de matriz curricular, o candidato deverá enviar declaração negativa emitida pela secretaria do programa de que o curso não possui matriz curricular, bem como entregar documentação comprobatória das disciplinas obrigatórias e optativas ofertadas pelo curso;

4.1.5. – Portaria de Homologação de estágio probatório ou documento que comprove conclusão do estágio probatório.

4.2 - Os formulários somente serão enviados para análise a partir do recebimento do documento preenchido e assinado de forma adequada, devendo ser fidedigno ao que consta no anexo.

4.2.1 - Formulário com layout alterado, campos subtraídos e/ou acrescentados, páginas desconfiguradas, sem assinaturas do(a) professor(a) e do(a) Gestor(a) Escolar ou preenchidos manualmente serão devolvidos para retificação.

4.2.2 - A documentação enviada para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 A Secretaria de Município da Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

#### 5. DAS FASES E DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As fases do processo de seleção do presente Edital estão divididas em “Fase 1” e “Fase 2”.

## 5.2 FASE 1

Inscrições  
Análise dos requisitos para o processo de seleção  
Lista preliminar de inscritos  
Interposição de recurso referente a lista preliminar de inscritos  
Análise dos recursos  
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos

5.2.1 - O servidor interessado em interpor recurso referente à lista preliminar de inscritos deverá fazê-lo por meio de Formulário de Recursos (Anexo III).

5.2.1.2 -O(a) docente deverá enviar o seu recurso à Secretaria de Município da Educação para o e-mail [edital.lqp2021@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:edital.lqp2021@edu.santamaria.rs.gov.br) devidamente identificado com nome, cargo, matrícula e com o título “Recurso Lista Preliminar de Inscritos Edital nº “03/2021”.

5.2.1.3 - O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existentes, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória.

## 5.3 FASE 2

Análise dos documentos  
Resultado preliminar  
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar  
Análise dos recursos  
Resultado dos recursos e resultado final

5.3.1 - A análise dos documentos para fins de pontuação e classificação dos candidatos será realizada pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios fixados na Planilha de Avaliação constante no Anexo IV.

5.3.2.1 - O(a) docente deverá enviar o seu recurso à Secretaria de Município da Educação para o e-mail [edital.lqp2021@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:edital.lqp2021@edu.santamaria.rs.gov.br) devidamente identificado com nome, cargo, matrícula e com o título “Recurso Lista Preliminar de Inscritos Edital nº “03/2021”.

5.3.2.2 - O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existentes, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Na hipótese de igualdade no total da pontuação, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

1ª Preferência – O candidato que contar com mais tempo de magistério público municipal;

2ª Preferência - O candidato que contar com mais tempo de magistério em geral;

3ª Preferência – O de maior Idade;

4ª Preferência - Sorteio, em ato público realizado na Secretaria de Município da Educação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA**

7.1 - O membro do magistério, enquanto durar a licença, não poderá assumir novos encargos renumerados, públicos ou privados, sob pena de ser revogada a licença.

7.2 - O membro do magistério licenciado deverá comprovar, anualmente, junto à SMEd, a frequência e aproveitamento no curso de qualificação, justificado pelo orientador ou coordenador do curso.

7.3 – O membro do magistério licenciado, dentro de 30 (trinta) dias do término do afastamento, deverá comprovar a participação e apresentar relatório a Secretária de Município da Educação, do curso realizado e as possibilidades de aplicação em suas funções dos conhecimentos obtidos.

7.4 - O não comparecimento no prazo do item anterior implicará a suspensão do pagamento do membro no magistério, promovendo-se a seguir a cobrança da renumeração percebida durante o afastamento autorizado.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 – A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste Edital, ou a ausência da documentação de caráter eliminatório, implicará a eliminação automática do candidato.

8.2 - O servidor contemplado com a concessão da Licença para Qualificação ficará impedido de pleitear nova licença da mesma natureza, bem como para licença para tratar de interesses particulares enquanto não cumprido o prazo do afastamento.

8.3 – O membro do magistério deverá aguardar em exercício a autorização formal de seu afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo ou função.

8.4 - A Licença para participar de cursos de pós-graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado terá duração de até dois anos, prorrogáveis, quando necessário, mediante acordo entre o Município e o membro do magistério público municipal.

8.5 – O professor contemplado com Licença Qualificação Profissional, ao retornar da mesma poderá ter sua lotação alterada, de acordo com a necessidade da rede.

A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**



8.6 - A remuneração percebida durante o gozo da Licença não compreende o pagamento de diárias, transporte ou ajudas de custo de qualquer natureza.

8.7 - A constatação de má-fé nas declarações prestadas e na respectiva documentação sujeitará o candidato às sanções pertinentes.

8.8 - A Secretária de Município da Educação, em consonância com o Sindicato da Categoria, nomeará uma Comissão Especial, a fim de serem analisados o cumprimento das disposições deste Edital, bem como para a resolução dos casos omissos que ocorrerem no período de inscrição, seleção e classificação dos candidatos.

Santa Maria, 16 de março de 2021.



**Lúcia Rejane da Rosa Gama Madruga**  
Secretária de Município de Educação  
Portaria nº 506/2018/SMG

EDITAL Nº 02/2021/SMEd

ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, professor(a) municipal em exercício na \_\_\_\_\_ vem, através deste instrumento, firmar o compromisso abaixo especificado, a fim de habilitar-se à concessão da licença para participar de Cursos de Pós-Graduação, nível de especialização, mestrado ou doutorado.

O signatário compromete-se a:

1º - Apresentar o comprovante da matrícula, horário das disciplinas e início das aulas, em cursos de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em estabelecimento oficial de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

2º - Enquanto durar a licença, não assumir novos cargos remunerados, públicos ou privados, sob pena de ser revogada a autorização;

3º - Uma vez concluído o período de afastamento autorizado, continuar servindo o Município por prazo não inferior aquele, e, em caso contrário, restituir ao Município os vencimentos e as vantagens então percebidas, calculadas em seu valor atualizado;

4º - O membro do magistério licenciado deverá comprovar, anualmente, junto à SMEd, a frequência e o aproveitamento no curso de qualificação justificado pelo orientador ou coordenador do curso;

5º - Dentro de trinta (30) dias do término do período de afastamento, o signatário comprovará a participação e apresentará relatório ao Serviço de Supervisão da Secretaria de Município da Educação, com suas observações e possibilidades de aplicação dos conhecimentos obtidos junto aos órgãos municipais da educação, sob pena de suspensão de seu pagamento e cobrança da remuneração percebida durante o afastamento autorizado.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais referentes a essa licença, especialmente as determinações previstas no Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 3326/91.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

EDITAL Nº 02/2021/SMEd

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO

DADOS DO SERVIDOR	
NOME	
MATRÍCULA	
CARGO E FUNÇÃO	
LOTAÇÃO (ESCOLA)	
E-MAIL	
TELEFONE	
DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
PROGRAMA	Pós-Graduação <i>stricto/lato sensu</i> em .....
NÍVEL	( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
INSTITUIÇÃO	
LOCAL	
PERÍODO	Início: __/__/____      Previsão de Término: __/__/____
ASSINATURA DO REQUERENTE	
DATA	
ASSINATURA	

EDITAL Nº 02/2021/SMEd

ANEXO III  
FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome:	
Matrícula:	
JUSTIFICATIVA	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura



EDITAL Nº 02/2021/SMEd

ANEXO IV  
 FICHA DE AVALIAÇÃO

Categoria	Atividade	Pontos por ocorrência	Pontuação Máxima	Pontuação obtida (preenchimento pela Comissão)
Atuação profissional (4 pontos)	Tempo de Magistério Público Municipal	3 a 5 anos – 1 ponto 5 a 10 anos – 2 pontos 10 a 15 anos – 3 pontos Mais de 15 anos – 4 pontos	4 pontos	
Titulação (3 pontos)	Especialização na área da educação*	0,60	0,60	
	Especialização em outra área*	0,40	0,40	
	Mestrado na área da educação**	1,20	1,20	
	Mestrado em outra área**	0,80	0,80	
Atividades Acadêmicas (3 pontos)	Artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2, na área da educação	0,80	0,80	
	Artigos publicados em periódico Qualis B1 ou B2, na área da educação	0,60	0,60	
	Artigos publicados em periódico Qualis B3 ou B4 ou B5 na área da educação	0,45	0,45	
	Artigos publicados em periódicos Qualis C na área da educação	0,25	0,25	
	Apresentação de minicurso, palestra ou oficina na área da educação	0,20	0,6	
	Participações em eventos científicos na área da educação, nos últimos cinco anos	0,10	0,3	
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>	

\* Apenas para os candidatos à Licença para participar de cursos de mestrado ou doutorado.

\*\* Apenas para os candidatos à Licença para participar de curso de doutorado.

## ANEXO V CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO
-	Inscrições	18/03 – 16/04
1	Análise dos requisitos para o processo de seleção	19/04
	Lista preliminar de inscritos	20/04
	Interposição de recursos referente à lista preliminar de inscritos	22/04 – 23/04
	Análise dos recursos	26/04 – 27/04
	Resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos	28/04
2	Análise de documentos	29/04
	Resultado preliminar	03/05
	Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	04/05 – 05/05
	Análise dos recursos	06/05
	Resultado dos recursos e resultado final	12/05